PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº-56 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender a quantia de Cr.$ 19.000,oo (Dezenove mil cruzeiros) para atender à instalação do CONSULTORIO MÉDICO (Municipal) FEDERAL, com séde no municipio, cujo facultativo já foi designado pelos Poderes competentes da União, para prestar seus serviços à - população pobre do Municipio de Barueri, presentemente abandonada pelos responsaveis desse importantissimo sector, menos o Departamento Nacional da Saúde, que veio solucionar por esta forma, parte do angustioso problema.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Setembro de 1.956.

Adonai Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeiutura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

(WAGIH SALES NEMER-SECRETARIO.)

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº-56 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender a quantia de Cr.$ 19.000,oo (Dezenove mil cruzeiros para atender à instalação do CONSULTORIO MÉDICO (Municipal) FEDERAL, com séde no municipio, cujo facultativo já foi designado pelos Poderes competentes da União, para prestar seus serviços à - população pobre do Municipio de Barueri, presentemente abandonada pelos responsaveis desse importantissimo sector, menos o Departamento Nacional da Saúde, que veio solucionar por esta forma parte do angustioso problema.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Setembro de 1.956.

Adonai de Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Waqith Sales Nemer

(WAQITH SALES NEMER-SECRETARIO.)